



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª. Via – GEC (arquivo)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2012

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado nos termos da Portaria Nº. 039/2012/GBSES pelo seu Secretário Adjunto Executivo/ Ordenador de Despesa Sr. **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1335684-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 432.633.056-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ANDRE CABRAL DE AQUINO ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada à Rua Catorze, inscrita no CNPJ sob nº 08.967.189/0001-06, neste ato representada por **ANDRÉ CABRAL DE AQUINO**, portador do RG n.º 1958920-4 SSP/MT e do CPF n.º 401.319.471-68, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº 3534/2012, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo oriundo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº. 067/2011/SAD, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº10. 520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n. 235865/2012/SES/MT este instrumento tem por escopo acrescer em 25% (vinte e cinco) o quantitativo dos serviços constante no item 2.4 que corresponde a 25% (vinte e cinco) por cento o valor total do Contrato originário;

Cláusula Segunda – DO ACRÉSCIMO

2.1 Depois de acrescer 02 (dois) serviços especializados em coleta mensais que corresponde ao acréscimo de 24 (vinte e quatro) serviços mensais ao total do item 1038335 que acrescentará R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais) ao valor total contratado, a Tabela constante no item 2.4 da Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS passará a ter a seguinte redação:

“Cláusula Segunda – Das Especificações e Quantidades dos Produtos



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª. Via – GEC (arquivo)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1038335	Serviço especializado em coleta e entrega de pequenas cargas, sendo serviço não realizado pela empresa brasileira de Correios e Telégrafos –ECT; por meio de motocicleta com baú e condutor denominado motofrete, com quilometragem livre; 08 horas, incluso combustível e encargos, mensal	Mensal	120	1.300,00	156.000,00

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente aditivo no § 1º art. 65, da Lei 8.666/03 com suas alterações e no Parecer n. 325/ASSEJUR/SES/MT/2012.

Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originário.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 012/2012, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 16 de julho de 2012.


EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Executivo/ Ordenador de Despesa


ANDRÉ CABRAL DE AQUINO

Representante da Empresa

Testemunhas:

Gracielle P. Monteiro da Silva

RG: 1341269-8 SSP/MT

CPF: 905.812.371-53


Ana Lucia Tavares Santana

RG 1782368-4 SSP/MT

CPF 010.970.451-70